



## CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS

Parecer Nº 0028/2014 CEE - INEP: 23070919 - CNPJ: 00118783/0098-35

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

Chamada Pública n.º 002/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

O **CEJA Monsenhor Hélio Campos**, com sede na Av. Monsenhor Hélio Campos, 251 – Cristo Redentor – CEP 60336-800, Fortaleza - Ceará, inscrita no **CNPJ sob o nº 00118783/0098-35**, representada neste ato pelo(a) Diretor(a), **Sr. Yuri Harlen Vasconcelos, CPF 931164383-15, RG 98010354680 SSP-CE**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2014.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

#### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 19 de maio de 2014 às 16 horas.**

#### 3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 19 de maio de 2014 às 16 horas.**

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

#### 4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

A – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);



## CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS

Parecer Nº 0028/2014 CEE - INEP: 23070919 - CNPJ: 00118783/0098-35

D – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 4.3.2. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

A – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

D – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 4.3.3. DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

C – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

D – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

E – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

F – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

G – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

### 4.4. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 002

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

A – Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

B – Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

C – Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

### 4.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### 4.6. DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

A - Fornecedor local do município;

B - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



## CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS

Parecer Nº 0028/2014 CEE - INEP: 23070919 - CNPJ: 00118783/0098-35

---

C - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

D - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

E - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

F - Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

G - Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

### 4.7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

### 5. FONTE DE RECURSO

NE: 5565, de 27/03/2014

Fonte de Recurso: 82 – FNDE/PNAE

Natureza da Despesa: 33903000007 – Gêneros de Alimentação

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

### 8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



## CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS

Parecer Nº 0028/2014 CEE - INEP: 23070919 - CNPJ: 00118783/0098-35

---

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Fortaleza para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Fortaleza, 30 de abril de 2014.

---

**Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola**



## CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS

Parecer Nº 0028/2014 CEE - INEP: 23070919 - CNPJ: 00118783/0098-35

### ANEXO I

#### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	ALIMENTOS	QUANT (Kg ou Lt)	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	<b>Queijo coalho</b> - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	44	R\$ 18,80	R\$ 827,20
2	<b>logurte</b> - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	407	R\$ 6,50	R\$ 2.645,50
<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 3.472,70 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)				